



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

LEI Nº 444 DE 04 ABRIL DE 2012



"Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu no uso das atribuições legais, conforme previsão constitucional e arts. 21 e 22 da Lei nº 363/2010, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A partir do dia 1º de abril de 2012, o salário base dos servidores públicos do município de Salto do Céu/MT terão reajuste de 14,12%.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, de acordo com a Lei nº 436/2011.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu/MT, 04 de Abril de 2012.


Osvaldo Katsuo Minakami
Prefeito Municipal